



# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.212 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE GUARACI – FMSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**ELSON MACHADO SILVEIRA**, Prefeito do Município de Guaraci, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria MPS nº. 440, de 09 de outubro de 2013, na qual dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos membros que atualmente compõe o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci – FMSS;

### DECRETA:

**Artigo 1º**- Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci – FMSS, órgão autônomo de assessoria, com a finalidade primordial de analisar, propor políticas e estratégias de investimentos, observando as diretrizes pertinentes os seguintes servidores:

- ANTÔNIO CARLOS VELHO BORGES – CPF nº. 126.063.668-24;
- ANTÔNIO CLAUDIO SERAGINI GONZALEZ – CPF nº. 036.912.118-01; e
- GRASIELE DE OLIVEIRA CARLOS – CPF nº. 215.455.238-27.



# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

**Art. 2º** - Pelo menos dois dos membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação nos termos do art. 2º, da Portaria MPS 519/2011, sendo sua obrigatoriedade para a maioria dos membros até 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 24 meses contados da referida nomeação, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

**Art. 4º** - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III – Elaborar anualmente as diretrizes da política de investimentos do regime;
- IV – Elaborar e implementar a metodologia para gestão de risco;

**Art. 5º** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Presidente do FMSS – GUARACI, sendo suas decisões e recomendações registradas em ata.

**Parágrafo único** – Quaisquer dos membros do Comitê poderá convocar reunião extraordinária, se a urgência do assunto assim exigir.

**Art. 6º** - As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado.

**Art. 7º** - Todas as informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos deverão ser disponibilizadas aos segurados e pensionistas.

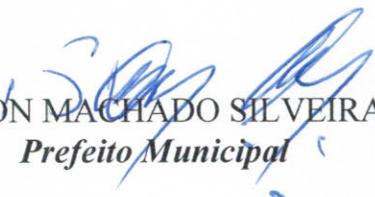


# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 de janeiro de 2019.

  
ELSON MACHADO SILVEIRA  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura,  
em data supra.

  
DEMÉTRIOS PRATES DE LIMA  
*Chefe de Gabinete*